

Id:09FEE2EF56959290



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (089)3561-0019
CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurguéia – PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95

EDITAL Nº 02/2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O
DESEMPENHO DOS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção meritocrática para o desempenho dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Escolar, nos termos do Lei Municipal nº 248, de 22 de novembro de 2022.

1 - DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

- 1.1. Os interessados em assumir cargo e/ou função de direção escolar e de coordenação escolar deverão ser qualificados por critérios de mérito.
- 1.2. Para a qualificação ao cargo de Diretor ou para o cargo de Coordenador, o interessado deverá ter nota mínima de 8,0 (oito) pontos, em análise de currículo a ser realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme pontuação do anexo I deste edital.
- 1.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição (conforme Anexo III), juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **25 e 26 de agosto de 2026, no horário das 7:30h às 17:30h**, acompanhada dos documentos originais, indicando a escola para a qual pretende exercer as atividades.
- 1.4. Após a análise, a Secretaria de Educação divulgará a lista prévia de qualificados no dia **26 de agosto**, por ordem alfabética.
- 1.5. Os interessados terão 01 (um) dia útil para o recurso sobre a lista prévia.
- 1.6. Em ato posterior será publicada a lista definitiva e encaminhada ao chefe do Poder Executivo, para a designação dos diretores das unidades escolares.
- 1.7. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma presencial, por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o cronograma de inscrições;
- 1.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.9. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de DIRETOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (089)3561-0019
CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurguéia – PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95

- ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;
- XI. Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;
 - XII. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
 - XIII. Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
 - XIV. Não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

3. DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E DE COORDENADOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

- a) A Jornada de trabalho será de 40 horas semanais
- b) servidor municipal efetivo nomeado para qualquer dos cargos em comissão criados por esta Lei poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração integral do cargo em comissão, vedada a acumulação das duas remunerações e das vantagens correspondentes às funções gratificadas extintas conforme a prescrito na lei municipal nº 248, de 22 de novembro de 2022.
- c) A nomeação para o cargo em comissão não altera o vínculo efetivo do servidor, não gera incorporação remuneratória e não produz direito adquirido à permanência no cargo comissionado.

3.1. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR:

Compete ao Diretor Escolar, sem prejuízo de outras atribuições correlatas previstas em regulamento:

- I dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
- II assegurar o cumprimento da legislação educacional, do calendário escolar, do projeto político-pedagógico e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- III liderar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do plano de gestão escolar;
- IV coordenar os servidores e demais profissionais lotados na unidade, distribuir tarefas e acompanhar o desempenho das equipes;
- V promover medidas destinadas à melhoria da aprendizagem, à redução da evasão e do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (089)3561-0019
CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurguéia – PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95

ESCOLAR ou de COORDENADOR ESCOLAR, não cumulativamente, podendo, ao final do processo seletivo, serem nomeados na função de Diretor Escolar e de Coordenador Escolar, à critério exclusivo da SME.

1.10. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá entregar, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação (RG ou outro documento oficial com foto)
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- d) Diploma de graduação – frente e verso;
- e) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no item 2 deste edital.

2 - DA NOMEAÇÃO

2.1. Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Possuir nacionalidade brasileira ou estar legalmente habilitado para o exercício de função pública no País;
- II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
- III. Possuir diploma de graduação em Pedagogia ou diploma de licenciatura acompanhado de pós-graduação em gestão, administração, supervisão, orientação ou coordenação educacional, em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- IV. Comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência profissional na educação básica;
- V. Possuir idoneidade moral e não incidir em hipótese legal de inelegibilidade ou impedimento para o exercício de cargo público;
- VI. Não se enquadrar em situação de nepotismo vedada pela Constituição Federal, pela Súmula Vinculante nº 13 e pela legislação aplicável;
- VII. Atender aos demais requisitos objetivos previstos no edital, desde que compatíveis com esta Lei.
- VIII. Não estar em estágio probatório;
- IX. Ter disponibilidade de 40h semanais para o exercício da função;
- X. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (089)3561-0019
CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurguéia – PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95

abandono, à equidade e à inclusão escolar;

- VI acompanhar indicadores educacionais e prestar as informações solicitadas pelos órgãos competentes;
- VII administrar os recursos materiais, patrimoniais e financeiros da unidade escolar, observadas as normas de controle, transparência e prestação de contas;
- VIII zelar pela conservação do patrimônio público, pela segurança da comunidade escolar e pelo adequado funcionamento da unidade;
- IX estimular a participação da comunidade escolar e manter diálogo institucional com conselhos escolares, famílias e órgãos colegiados;
- X representar a unidade escolar perante a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos, nos limites de sua competência;
- XI cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação e executar outras atribuições de direção escolar compatíveis com o cargo.

3.2. São atribuições do COORDENADOR ESCOLAR:

Compete ao Coordenador Pedagógico, sem prejuízo de outras atribuições correlatas previstas em regulamento:

- I coordenar, orientar e acompanhar o planejamento pedagógico e a execução do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- II exercer chefia e coordenação técnica sobre as atividades pedagógicas e articular o trabalho dos docentes, respeitada a autonomia pedagógica e as competências da direção escolar;
- III acompanhar os processos de ensino e aprendizagem, os resultados das avaliações e os indicadores educacionais;
- IV planejar e coordenar reuniões pedagógicas, conselhos de classe, ações de formação continuada e estratégias de recuperação da aprendizagem;
- V orientar a elaboração dos planos de ensino e assegurar sua compatibilidade com o currículo, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades dos estudantes;
- VI propor e coordenar ações destinadas à inclusão, à equidade, à redução da evasão, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos resultados educacionais;
- VII assessorar o Diretor Escolar na gestão pedagógica e substituir o responsável pela coordenação pedagógica nos afastamentos e impedimentos, conforme regulamento;
- VIII executar outras atribuições de coordenação e chefia pedagógica compatíveis com o

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (089)3561-0019
CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurgueia – PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95

cargo.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Para a permanência no cargo os gestores escolares, os diretores e os coordenadores selecionados precisam melhorar os indicadores de Qualidade de Educação na Escola: níveis de aprovação na escola; permanência dos alunos, controle da evasão; distorção idade série; resultados obtidos nas avaliações externas e internas, que mostram o nível do ensino oferecido; proficiência em escrita e leitura;

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Gonçalo-PI, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
ACÁCIO PEREIRA DA SILVA
Data: 24/08/2026 11:51:45-0300
Verifique em https://verificador.jf.gov.br

Acácio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITEM OBSERVADO	PONTUAÇÃO
Formação em Pedagogia	03 pontos
Licenciatura em área educacional	03 pontos por curso
Especialização em gestão escolar	04 pontos por curso
Especialização em qualquer outra área da educação	02 pontos por curso
Experiência Profissional em gestão escolar, nos últimos 6 meses (máximo de 4)	02 pontos por ano
Experiência Profissional como docente, nos últimos 6 meses (máximo de 4)	01 ponto por ano
Cursos de capacitação ou formação em gestão escolar com carga	01 ponto por curso



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (089)3561-0019
CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurgueia – PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95

1. UNIDADE ESCOLAR DE SÃO GONÇALO	AVENIDA SÃO GONÇALO S/N – Centro	1 + CR*	R\$ 4.000,00
2. UNID ESC EDILON BRANCO DE SOUSA	RUA PROFESSOR JULIO BARREIRA LIRA S/N – Centro	1 + CR*	R\$ 4.000,00
3. ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO OSÓRIO	ZONA RURAL/COMUNIDADE SAQUINHO	1 + CR*	R\$ 4.000,00

* CR = Cadastro de reserva

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 02/2026

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

R. G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (089)3561-0019
CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurgueia – PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95

horária mínima de 40 horas (máximo de 4 pontos)

COMPROVAÇÃO A SER ENTREGUE

- Diploma / Certificado de conclusão de curso de Licenciatura e Especialização/Pós Graduação;
- Declaração de experiência emitida pelo órgão empregador;
- Certificado/declaração de conclusão de curso, informando a carga horária.

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

EDITAL Nº 002/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

QUADRO DE VAGAS DIRETOR

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	QUANT. DE VAGAS	VALOR MENSAL
1. UNIDADE ESCOLAR DE SÃO GONÇALO	AVENIDA SÃO GONÇALO S/N – Centro	1 + CR*	R\$ 5.000,00
2. UNID ESC EDILON BRANCO DE SOUSA	RUA PROFESSOR JULIO BARREIRA LIRA S/N – Centro	1 + CR*	R\$ 5.000,00
3. ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO OSÓRIO	ZONA RURAL/COMUNIDADE SAQUINHO	1 + CR*	R\$ 5.000,00

* CR = Cadastro de reserva

QUADRO DE VAGAS COORDENADOR

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	QUANT. DE VAGAS	VALOR MENSAL
----------------	----------	-----------------	--------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (089)3561-0019
CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurgueia – PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95

CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: (____) _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO: _____

QUANTIDADE DE PÁGINAS NO CURRÍCULO: _____

São Gonçalo do Gurgueia - PI, ____ de ____ de ____

Assinatura do Interessado

Responsável pela Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 02/2026

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO: _____

PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO: _____

Recebi o Currículo (incluindo documentação comprobatória) com _____ páginas.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, ____ de ____ de ____

(Continua na próxima página)

Id:OF8BF8DOCCBD9377


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ
 DO PIAUÍ
Agora, é Avançar!

 SECRETARIA
 MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 089/2026 – SEME

Santa Cruz do Piauí – PI, 17 de agosto de 2026.

À Excelentíssima Senhora

Inácia Maria Lima Santos Muniz

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí – PI

Assunto: Encaminhamento do Currículo de Computação da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Piauí – PI, para apreciação e aprovação desse Conselho.

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e os demais membros deste egrégio Conselho Municipal de Educação, reconhecendo o papel fundamental deste órgão na garantia da qualidade e da legalidade das políticas educacionais em nosso município. É com elevado espírito de cooperação técnica que submetemos à análise deste colegiado o documento que norteará a inserção da ciência da computação em nossas Escolas Municipais, visando a formação integral dos estudantes santacruzenses para os desafios da sociedade contemporânea.

Submetemos, para fins de análise e homologação, o Currículo de Computação da Rede Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí – PI. Este documento foi rigorosamente elaborado pela equipe técnica desta Secretaria em estrita observância à *Constituição Federal de 1988* e à *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)*. A proposta incorpora as diretrizes da *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*, fundamentando-se tecnicamente no *Parecer CNE/CEB nº 2/2022* e na *Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022*, que institui as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC. Adicionalmente, o texto alinha-se à *Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023)* e aos referenciais curriculares do Estado do Piauí, assegurando a harmonia federativa e a atualização normativa necessária ao sistema municipal.

O documento ora encaminhado apresenta uma estrutura pedagógica abrangente, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), além de diretrizes específicas para a Educação Especial na perspectiva inclusiva e estratégias de articulação com a Educação em Tempo Integral. A organização curricular está pautada nos três eixos estruturantes determinados pela norma nacional: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Ressaltamos que o currículo mantém fidelidade absoluta aos códigos oficiais de habilidades da BNCC Computação, ao passo que introduz expectativas municipais de aprendizagem que respeitam a identidade cultural e as possibilidades de infraestrutura tecnológica de Santa Cruz do Piauí.

A solicitação de apreciação e aprovação por este Conselho reveste-se de caráter urgente e estratégico. A homologação formal deste currículo é condição *sine qua non* para sua implementação efetiva nas salas de aula e para o cumprimento das condicionalidades do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), conforme estabelecido na *Lei nº 14.113/2020, art. 14, §3º, inciso I*. O descumprimento deste rito normativo poderá acarretar prejuízos ao repasse de recursos complementares do FUNDEB ao município, além de retardar a garantia do direito à alfabetização digital e ao letramento computacional de nossos discentes.

Informamos que a Secretaria Municipal de Educação permanece à inteira disposição deste Conselho para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, participar de sessões técnicas ou realizar ajustes que este colegiado julgar pertinentes para o aperfeiçoamento do documento. Segue, em anexo, a versão integral do Currículo de Computação para os devidos fins de direito.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

FECHO E ANEXOS

Anexo: Currículo de Computação da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Piauí – PI (Documento Completo).

Respeitosamente, 87

GLAUCIA ARAUJO
 PORTELA:644518363
 Dados: 2026.08.17 13:08:26 -03'00'

Gláucia Araújo Portela

Secretário Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí – PI


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (089)3561-0019
 CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurgueia – PI
 CNPJ: 01.612.607/0001-95

Assinatura do Interessado

Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária de _____ horas semanais relativa ao exercício da função de _____, nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação de SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI, conforme cronograma de atividades a ser desempenhado no local de lotação.

SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Id:15190EB242E593CC


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA/PI.

CONTRATADA: MARIA DE DEUS FERNANDES DE ARAUJO

CNPJ: 49.266.004/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo. 107, da Lei 14.133/21.

Id:0B622867B41F93A2


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-3561-0019
 E-mail: pmsgglicitacao@gmail.com
EXTRATO DE TERMO ADITIVO COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

MODALIDADE: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA/PI.

CONTRATADA: ELVIO MASCARENHAS RIBEIRO

CNPJ: 07.078.915/0001-69

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo. 107, da Lei 14.133/21.

ASSINATURA: 24/08/2026

VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 25/08/2027

 Roselidia Lustosa de Sousa Marques
 Prefeita Municipal